



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

PROJETO DE LEI Nº 11/19

Concede Auxílio para a Entidade Centro de Atendimento às Pessoas Especiais de Charqueada "Fermínio Gava" – CAPEC mediante parceria nos termos da Lei Federal nº 13019/14

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício financeiro de 2019, a título de auxílio, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a entidade CAPEC, inscrita no CNPJ sob nº 11.874.403/0001-86, Rua Santa Cecília, nº 419, Centro, Charqueada-SP.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se a atender projetos específicos e aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, conforme plano de Trabalho apresentado pela entidade, em obediência à Lei Federal 13019/14.

Art. 2º - Para receber o auxílio que trata o art. 1º, a entidade deverá se submeter à Lei Federal 13.019/2014, especialmente no que concerne à prévia celebração de termo de colaboração ou de fomento.

Art. 3º - O plano de trabalho foi submetido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Charqueada e o termo da parceria será firmado mediante a apresentação pela entidade dos seguintes documentos:

- I – Estatuto social devidamente registrado em Cartório;
- II – Ata de Posse da Diretoria em exercício;
- III – Último balanço contábil da entidade;
- IV – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –

CNPJ;

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária 02.04.03.082430116.2.040000/4.4.50.42

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Charqueada, 29 de março de 2019.


Romeu Antonio Verdi
Prefeito Municipal

RECEBUEMOS DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para que seja discutido e votado pelos Vereadores que compõem essa colenda casa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a transferir através de auxílio os recursos financeiros depositados por pessoas físicas ou jurídicas como Doação do Imposto de Renda relativa ao exercício de 2018, a entidade aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O presente Projeto de Lei visa dotar a Administração Municipal de mecanismo objetivando a transferência de recursos financeiros depositados voluntariamente por pessoas físicas ou jurídicas do percentual de sua parcela devida do Imposto de Renda a entidade filantrópica sediada no Município onde o projeto foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Esperamos dessa maneira, estar apenas sendo o instrumento intermediário para que tais recursos tenham seu objetivo final, que é o repasse a entidade para manutenção de seus projetos, conforme disposto na legislação federal, mais especificamente no artigo 260, da Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Estas são as razões que motivam a apresentação deste Projeto de Lei, que diante do exposto, espera-se a aprovação dos senhores Edis à nossa propositura.

Atenciosamente,


Romeu Antonio Verdi
Prefeito Municipal